MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.673, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIOESTE – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE ESTÁGIO DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, a fim de proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de Direito, a oportunidade de estágio e aperfeiçoamento de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e da aprendizagem através de atividades de pesquisa e extensão.

Art. 2° – O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, podendo ser denunciado por ambas as partes, em caso de verificação do não cumprimento dos objetivos.

Art. 3° – À UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, compete a manutenção das atividades supervisionadas de estágio, incluindo-se o Núcleo de Prática Jurídica, sendo que ao Município compete à cessão de até 02 (dois) Supervisores Técnicos e até 02 (dois) estagiários, arcando com os ônus da remuneração.

Art. 4° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2014.

SILVESTRE COTTICA
Vice-Prefeito

CHRISTIAN GUENTHER
Procurador Geral

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração